

quenta mil reais). já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado, conforme descrito nos lotes abaixo relacionados.:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ANUAL SEM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO ESTIMADO R\$	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR CORRESPONDENTE À TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR TOTAL ANUAL COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO R\$
01	Serviço de administração e gerenciamento, através de sistema informatizado, via internet, de manutenções de veículos e equipamentos da SEMULHER, incluindo o fornecimento de itens e a prestação de diversos serviços, por meio de rede de credenciadas, em todo o território nacional	Serviço	01	350.000,00	0,00 %	R\$ 350.000,00	0,00%
VALOR TOTAL							R\$ 350.000,00

Trabalho: 762.001.14.122.2286 .21770000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais - SEMULHE R e 762.001.14.422.1461.11470000 - Fortalecimento do Enfrentamento à Violência Contra Mulheres; Natureza da Despesa: 3.3.39.0000. Fonte de Recursos: 1500100 (RP), consignado ao CONTRATANTE no Orçamento Geral do Estado.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do CONTRATO será de 02 (dois) anos a contar do dia 03/06/2026.

Rio Branco – AC, 02 de junho de 2026.

ASSINAM: O Sr. Edvilson Moura Da Silva, pela SEMULHER e o Sr. Fernando Tannús Narduchi, pela empresa.

SEOP

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP

Portaria SEOP Nº 76, de 03 de junho de 2026

SEI: 4016.017001.00007/2026-25

O Secretário de Estado de Obras Públicas, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550, de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 022/2026, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP e a empresa FIDELIS ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, que tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma e Adequação do Espaço Arena do Juruá, para realização da EXPOACRE JURUÁ 2026 no município de Cruzeiro do Sul/AC, nos termos da planilha orçamentária em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. LOTE I.

I - Gestor Titular: Tecnólogo em Construção Civil – Edificações Daniel Francisco da Silva, CREA/AC 7121-D, Matrícula nº 202100;

II - Gestor Substituto: Eng.ª Civil Aline Louise Silva Ramos, CREA Nº 9425 D/AC, Matrícula 9336753;

III - Fiscal Titular: Eng.ª Civil Isabelle Lima e Silva - CREA 21809 D/AC, Matrícula 9603824;

IV - Fiscal Substituto: Eng.ª Civil Bianca Bezerra Correia Falcão - CREA 28605 D/AC, Matrícula nº 9682108;

V - Fiscal: Eng. Eng.ª de Segurança no Trabalho: Thalía Pinto de Negreiros, CREA 21879-D/AC, Matrícula 9661220-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização do Contrato:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço - GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto do contrato, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da assinatura do contrato.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas

Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2025

SEI: 4016.011936.00206/2026-14

DO OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Urbanização da Avenida Alameda das Águas - 2ª Etapa, no município de Mâncio Lima/AC.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O presente termo tem como objetivo prorrogar o prazo de VIGÊNCIA contratual por um período de 02 (dois) meses, contados a partir de 28/09/2026 a 28/11/2026, e de EXECUÇÃO contratual por mais 02 (dois) meses, contados a partir de 28/05/2026 a 28/07/2026, em conformidade com a Solicitação de Aditivo nº 118/2026/SEOP (0021071771), Justificativa nº 53/2026/SEOP (0021099787), Declaração de Interesse nº 606/2026/SEOP (0021099876) e Parecer Jurídico nº 177/2026/SEOP (0021142496).

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.